

CLÁUSULA SEGUNDA C- A parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei nº 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 22/06/2026**, com base no art. 2º, inciso VI da Lei 5.569/2015, sendo autorizado a convocação no processo nº 16853/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 23/06/2025**, conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 031/2025, homologado pelo Edital nº 084/2025, tendo o Contratado logrado o 14º lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de junho de 2025

Contratante

Contratado(a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:1922A5D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 824/2024 e 319/2025- Termo de Inexigibilidade n.º 60/2025, Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel, tendo como locadores: **Janice Pinzon Fraga e Dilon Machado de Fraga**, no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso V. Nos termos do contrato n.º 58/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:F25E9321

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que houve a primeira RETIFICAÇÃO da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0017/2025**. Objeto: Prestação de serviço bancário de recolhimento de tributos e receitas municipais através de BR CODE (Pix), conforme Resolução/BCB nº 01 de 12/08/2020, com vinculação às guias de arrecadação com código de barras, padrão FEBRABAN. Tipo: Menor preço por item. Local da Sessão: www.pregaobanrisul.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30 horas do dia 05/06/2025 até às 08:29 horas do dia 04/07/2025. Abertura das propostas: a partir das 08:30 horas do dia 04/07/2025. Disputa: a partir das 08:31 horas (horário de Brasília) do dia 04/07/2025.** Edital e anexos disponíveis no site: www.para.rs.gov.br Informações pelo fone (54) 3477-1233. E-mail licitacoes@para.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:E427DFFA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº. 192/2025. Objeto: *Contratação de empresa especializada para show musical, em comemoração ao aniversário de 60 anos do município de Paraí, realizado no dia 09 de julho de 2025.* Contratada: César Oliveira de Souza. Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Processo Licitatório nº 084/2025, modalidade Inexigibilidade nº 11/2025.

Contrato Administrativo nº. 193/2025. Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios destinados a preparação de refeições nas escolas municipais para o segundo semestre de 2025.* Contratada: Osvaldo Luis Grossele. Valor total: R\$ 86.220,00 (oitenta e seis mil, duzentos e vinte reais). Vigência do contrato: 31/12/2025. Processo Licitatório nº 061/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025.

Contrato Administrativo nº. 194/2025. Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios destinados a preparação de refeições nas escolas municipais para o segundo semestre de 2025.* Contratada: Casa de Carnes Briboi Ltda. Valor total: R\$ 7.104,00 (sete mil, cento